



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.352, DE 17 DE MAIO DE 2019**

Altera o caput do art. 2º da Lei Municipal n. 1.339, de 29 de março de 2019, a fim de acrescentar garantias à União para amortização e demais encargos de operação de crédito.

Autoria: Prefeito Caio Arias Matheus

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 5ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 17 de maio de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Considerando o disposto no § 4º do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o *caput* do art. 2º da Lei Municipal n. 1.339, de 29 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou transferir a União, em caráter irrevogável e irretratável, a título pró solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea “b”, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.” (NR)*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de maio de 2019. (PA n. 829/19)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**